



Edital PROGESP nº 11/2021 de 28 de junho de 2021

O Pró-Reitor de Gestão com Pessoas Substituto da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº. 241, de 21 de maio de 2018, publicada no Boletim de Serviços de 25 de maio de 2018 desta Universidade, assim como o Regimento Geral da UFCSPA, em seu Art. 77, torna público o Edital de Apoio à Capacitação de Servidores em Ações, na **MODALIDADE À DISTÂNCIA**, considerando o disposto no Decreto nº 9.991 de 28 de agosto de 2019, na Instrução Normativa nº 21 de 1º de fevereiro de 2021 e na Lei nº 8.112 de 11 de dezembro 1990.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem como objetivo oportunizar o desenvolvimento integral dos servidores por meio da capacitação, mediante auxílio para participação em ação de capacitação na modalidade a distância, via web, desde que a ação seja de educação não formal, conforme previsão do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) 2021 (Anexo I) e esteja alinhada ao desenvolvimento do servidor nas competências envolvendo a sua Unidade de lotação/exercício; a sua carreira/cargo efetivo; ou o cargo de direção/função gratificada.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. Servidor público federal pertencente ao quadro efetivo da UFCSPA, em exercício na Instituição e servidor público federal de outros órgãos em exercício na UFCSPA.

3. DOS RECURSOS

3.1. Serão destinados recursos provenientes da verba de Capacitação dos Servidores da UFCSPA, para as ações de capacitação à distância com previsão de realização, no período compreendido entre os meses de julho e dezembro do ano de 2021.

4. DOS REQUISITOS

- 4.1. O servidor deverá preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo elencados, sob pena de ser eliminado da seleção de apoio:
- a) não se encontrar no gozo de férias, de licença ou afastado no período de realização da ação;
 - b) a necessidade de desenvolvimento a ser suprida pela ação deverá estar prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) 2021 (anexo I);
 - c) O evento de capacitação deverá estar alinhado ao desenvolvimento do servidor nas competências relativas a sua Unidade de lotação; a sua carreira/cargo efetivo; ou ao cargo de direção/função gratificada;
 - d) Comprovar anuência da chefia imediata, através de parecer no processo de solicitação de pagamento de inscrição, em ações de desenvolvimento EAD;
 - e) A instituição promotora da ação de desenvolvimento deverá aceitar o pagamento através de ordem bancária, mediante o recebimento de nota de empenho da despesa;
 - f) É vedada a participação de servidor que tenha participado de ação de desenvolvimento subsidiada pela UFCSPA nos últimos sessenta dias.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições realizar-se-ão no período compreendido entre **01/07/2021 a 30/11/2021**.
- 5.2. O candidato deverá inscrever-se por meio de processo de solicitação de pagamento de inscrição em ações de desenvolvimento EAD constante no Sistema de Eletrônico de Informação - SEI-UFCSPA.
- 5.3. A participação na seleção objeto deste Edital, implica no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as regras contidas no presente certame, conforme o disposto no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, na Instrução Normativa nº 21, de 1º de fevereiro de 2021 e na Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.
- 5.4. O processo de solicitação é individual e deve seguir a base de conhecimento constante do SEI, conforme item 5.2. deste Edital.
- 5.5. A inscrição que não atender aos requisitos contidos no ponto 4. deste Edital não será realizada.
- 5.6. O processo de inscrição será devolvido à Unidade para as correções necessárias, independentemente do atendimento dos prazos estipulados. Após as correções, o servidor enviará o processo à PROGESP para análise.
- 5.7. O processo deverá ser encaminhado à PROGESP com, no mínimo, 20 (vinte) dias de antecedência em relação ao início da ação de desenvolvimento pleiteada.

6. DA ANÁLISE DOS PROCESSOS

- 6.1. O pedido será analisado pela PROGESP e, atendidos os requisitos do ponto 4., será aprovado.
- 6.2. Um novo processo será aberto pelo Departamento de Desenvolvimento de Pessoas e encaminhado ao Departamento de Compras e Contratos (DCC), respeitando a ordem de inscrição, até o atingimento do limite da disponibilidade orçamentária da verba de capacitação.
- 6.3. Não será custeada a participação do servidor em mais de uma ação à distância apoiada por este Edital, exceto se houver justificativa plausível, disponibilidade orçamentária e o intervalo de sessenta dias entre as ações solicitadas.

7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 7.1. O resultado da solicitação será encaminhado, via SEI, no próprio processo,
- 7.2. O servidor poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da emissão do resultado, o qual será analisado pelo Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (D-PESSOAS).
- 7.3. Mantida a decisão pela Coordenação, o recurso será submetido à apreciação da PROGESP para prolação de decisão final.
- 7.4. Em caso de alteração no período de realização da ação de desenvolvimento por parte da instituição promotora, o comprovante deverá ser juntado ao processo para ciência da PROGESP e do Departamento de Compras e Contratos (DCC).

8. DA RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR APOIADO

8.1. O servidor que participar das capacitações custeadas com recursos da verba de capacitação da UFCSPA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do término do curso, a cópia do certificado ou declaração de participação na capacitação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Em todas as etapas do Edital deverão ser observados os Princípios da Transparência, Economicidade e da Eficiência.
- 9.2. É de responsabilidade do interessado acompanhar as atualizações das informações do seu processo no SEI.
- 9.3. Reserva-se à PROGESP o direito de indeferir ou cancelar o apoio para participação na ação, caso a documentação requerida apresente insuficiência de informações, incorreções e/ou inconsistências, bem como informações inverídicas ou falsas.
- 9.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por ausência de disponibilidade orçamentária, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, o que afasta o direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza por parte dos inscritos.
- 9.5. Os casos omissos serão encaminhados à PROGESP para análise e deliberação.
- 9.6. Todo e qualquer esclarecimento em relação ao presente Edital deve ser solicitado ao D-Pessoas através do e-mail dpessoas@ufcspa.edu.br.

FERNANDO RICARDO GAVRON

Pró-Reitor de Gestão com Pessoas Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ricardo Gavron, Pró-Reitor de Gestão com Pessoas Substituto**, em 29/06/2021, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1206473** e o código CRC **CA204896**.
